



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (1 LOTE)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML

No dia **26 (vinte e seis) do mês de maio de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82**, com endereço na Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 09 - SRP nº 08/2017** para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.09/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 08/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190.

CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANAUS/AM.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. FINAL.
1	Camisa em tecido PV (67% poliéster 33% viscose), na cor branca pantone 11-4800 TPX, gola modelo V em ribana de poliéster na cor azul royal pantone 19-4050 TPX, como logo da prefeitura de Parintins (16x8,5cm) silkado na costa, brasão da PMP (8 x 8cm) silkado do lado esquerdo do peito. 04 ANOS – 10.443 14 ANOS – 3.639 06 ANOS – 10.191 P – 4.263 08 ANOS – 7.470 M – 300 10 ANOS – 8 .272 G - 375 12 ANOS – 7.860	Pç	52.813	NASSER	12,90
2	Calça em tecido do corpo: Tactel: Tecido plano de primeira qualidade, armação em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m2 com tolerância de $\neq 5\%$. Construção em tela com desenho em ripstop com espaçamento 7x7mm. Urdume com 42 fios mínimos por cm (acabado) e 28 fios ($\neq 5\%$) de trama (acabado). Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 88% Poliéster 12% Poliamida, na cor azul Royal Pantone (193864 TPX). Bolso: A calça deverá ter bolso embutido nas laterais pregados e pespontados em máquina reta uma agulha a 0,8 cm da borda. Bolsos com o mesmo tecido do corpo da calça. Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interlock. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n. 120 na cor do tecido Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve obedecer a Resolução	Pç	17.601	NASSER	18,80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONMETRO n. 06 / 2005 acrescido de Semestre e Ano de Fabricação; deve ser de tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, centralizada no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes devendo informar a Razão Social, CNPJ, País de Origem, Composição, Tamanho, Cuidados para Conservação (escrita e simbologia) Semestre/Ano de Fabricação. Estampa: Na calça deverá ser feita uma estampa em serigrafia na perna esquerda de quem veste com a logo da Prefeitura Municipal de Parintins, conforme item logotipia. Localização: A estampa deverá estar centralizada com o final do gancho e a 5 cm da lateral esquerda da calça. Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.					
04 ANOS - 3.481					
06 ANOS - 3.397					
08 ANOS - 2.490					
10 ANOS - 2.754					
12 ANOS - 2.620					
14 ANOS - 1.213					
P - 1.421					
M - 100					
G - 125					
TOTAL GERAL POR LICITANTE					

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 08/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 26 de maio de 2017.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82
Fernanda de Andrade
CPF/MF 510.160.012-15
Titular